



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados  
pelos Politécnicos e Universidades**

Exmº. Senhor  
Professor Doutor Fernando Alexandre  
Ministro da Educação, Ciência e Inovação

C/c: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação  
Senhora Secretária de Estado da Administração Escolar

Lisboa, 22 de maio de 2026

**ASSUNTO:** Revisão e alteração do ECD - Pronúncia sobre o 2º Tema – Recrutamento e Colocação – Proposta de Articulado datada de 18/05/2026.

Analisado o documento apresentado pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação na reunião negocial de 18 de maio, referente ao tema mencionado em epígrafe, vem o **SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, pronunciar-se, nos termos que se seguem, sobre o articulado proposto.

O SPLIU expressa a sua concordância global com o articulado proposto, com duas exceções:

1 – PCeC - Discordância em relação às prioridades estabelecidas pelas alíneas a) e b) do nº 2 do Artigo 6º.

Considerando o disposto no nº 2 do Artigo 3º - *O apuramento anual das necessidades permanentes é efetuado previamente ao início de cada ano escolar, pela entidade responsável pela gestão do sistema educativo, com base em critérios objetivos, nos termos da portaria prevista no nº 4 do nº 1*, pressupondo-se que tal medida implicará um apuramento rigoroso das vagas, e, conseqüentemente, uma acentuada redução dos



## ***Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades***

professores integrados em QZP, entende-se, por isso, não fazerem sentido duas prioridades para os docentes de quadro de AE/EnA ou QZP, mas sim uma única prioridade, com a seguinte redação:

### **a) Em primeira prioridade, os docentes de quadro de AE/EnA ou QZP**

Deste modo a alínea c) passaria a b) e a d) a c).

Acresce referir que, tendencialmente, a significativa maioria dos docentes de quadro de AE/EnA ou QZP concorrem em PCeC para as escolas do QZP onde se encontram colocados.

Todavia, a formulação proposta incorpora a vantagem de não impedir outros docentes (número de casos diminuto), que por circunstâncias várias da vida pessoal e profissional, pretendem concorrer para outro QZP que não o seu de origem.

2 – Diverge-se dos critérios de desempate – alíneas a) e b) do nº 2 do Artigo 7º, propondo-se a seguinte alteração:

2 - Em caso de igualdade na ordenação resultante da aplicação do número anterior, os candidatos são ordenados, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço docente prestado após adquirir a formação científica e pedagógica;
- b) Maior classificação obtida na formação científica e pedagógica ou, quando aplicável nos termos da prioridade em que se insere, da classificação obtida apenas na formação científica;
- c) (...)



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados  
pelos Politécnicos e Universidades**

d) (...)

e) (...)

Com os melhores cumprimentos,

Pe' A Direção do SPLIU

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Carlos Simão Ramos', written in a cursive style.

(António Carlos Simão Ramos)